



[www.futebolmaranhense.com.br](http://www.futebolmaranhense.com.br)

# MARANHENSE SÉRIE B 2022

REGULAMENTO  
ESPECÍFICO DA  
COMPETIÇÃO

## **SUMÁRIO**

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>PREMIAÇÃO, TÍTULOS E VAGAS .....</b>	<b>4</b>
<b>CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS .....</b>	<b>6</b>
<b>SISTEMA DE DISPUTA .....</b>	<b>8</b>
<b>ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>ARBITRAGEM .....</b>	<b>12</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>

## **DEFINIÇÕES**

**BID** - Boletim Informativo Diário

**CEAF** - Comissão Estadual de Arbitragem da FMF

**CBF** - Confederação Brasileira de Futebol

**CBJD** - Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**CREF** - Conselho Regional de Educação Física

**DCO** - Diretoria de Competições da FMF

**DRT** - Diretoria de Registro e Transferência da FMF

**FMF** – Federação Maranhense de Futebol

**RDJ** - Relatório do Delegado do Jogo

**REC** - Regulamento Específico da Competição

**RGC** - Regulamento Geral das Competições CBF e FMF

**RNRTAF** - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

**TJD** - Tribunal de Justiça Desportiva

## **DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** - O Campeonato Maranhense Série B 2022, doravante denominado **Série B - Campeonato**, é regido fundamentalmente por estes regulamentos: **a)** Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF; **b)** Regulamento Geral das Competições (RGC) da FMF, – que tratam das matérias comuns aplicáveis a todas as competições; **c)** Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNTNAF) da CBF; **d)** Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

**Art. 2º** - A FMF, na qualidade de coordenadora e promotora da Competição, detém todos os direitos a ela relacionados e o sua Diretoria de Competições (DCO) é a responsável pela aplicação deste REC e dos RGC´s ao CAMPEONATO, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento a tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado na forma deste Regulamento, pelos seguintes clubes: **Bacabal** Esporte Clube (descenso Série A 2021), **Maranhão** Atlético Clube (permanência Série B 2021), Sociedade Esportiva **Tupan** (permanência Série B 2021), Sociedade **Imperatriz** de Desportos (descenso Série A 2021), **Timon** Esporte Clube (permanência Série B 2021), além de **2 (dois) clubes** classificados nas **Eliminatórias** do Campeonato Maranhense Série B 2022, a serem definidos, **totalizando 7 (sete) equipes** participantes.



## **PREMIAÇÃO, TÍTULO E VAGAS**

**Art. 4º** - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Maranhense Série B 2022, e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Maranhense Série B 2022.

**§1º** – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

**§2º** – O Campeão e o Vice-Campeão ascenderão ao Campeonato Maranhense Série A em 2023, bem como terão vaga na Copa FMF 2022.

**§3º** – Havendo renúncia por parte de uma das equipes aos direitos garantidos no §2º deste artigo, a Federação Maranhense de Futebol – FMF indicará o(s) participante(s) da Série A 2023, observando, rigorosamente, a classificação geral do Campeonato Maranhense Série B 2022. Na hipótese de renúncia de participação somente da Copa FMF 2022, não haverá substituição de participante.

**§4º** – As 2 (duas) equipes entre as últimas colocadas na classificação geral ao final da Primeira Fase – Classificatória ou que desistirem do Campeonato, descenderão ao Campeonato

Maranhense Série C 2022, caso esta competição seja criada e organizada pela FMF, somando-se às possíveis equipes que desejem participar (ingressar) do Campeonato Maranhense 2023. Caso não seja instituída a Série C 2023, estas equipes terão que disputar as Eliminatórias da Série B 2023.

**§5º** – A classificação final do Campeonato será definida da seguinte forma:

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, clubes campeão e vice-campeão;

II - Do terceiro ao último lugar será observada a classificação obtida pelos clubes em razão do somatório dos pontos ganhos na Primeira (Fase de Grupo) e Segunda Fases (Semifinais) do Campeonato.

**§6º** – Ocorrendo empate em pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, para definição da Classificação Final, serão aplicados os critérios dispostos nas alíneas “a” a “f”, §2º do Art. 11º.

**§7º** - A Série B de 2023, do Campeonato Maranhense, será disputada por até 7 (sete) equipes; assim, mantendo-se as 3 (três) equipes que não alcançarem o acesso à Série A de 2023; excluindo as 2 (duas) equipes que descenderem à Série C 2023 (caso seja instituída) ou tiverem que disputar as Eliminatórias da Série B 2023; somadas às equipes que descenderam da Série A em 2022 (Sociedade Esportiva Juventude e Tuntum Esporte Clube); bem como de 2 (duas) equipes que vierem de eventual Eliminatória da Série B 2023 (a ser definido em

Conselho Técnico), caso não seja instituída a Série C 2023. Caso a Série C 2023 seja instituída, a Série B 2023 será disputada por até 5 (cinco) equipes.

### **CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

**Art. 5º** - Somente poderão ser relacionados no CAMPEONATO os atletas que tenham sido publicados pela DRT/CBF no BID, **até o último dia útil que anteceder a cada partida.**

**§1º** - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID e inscritos na competição no sistema eletrônico GestãoWeb/CBF, **até o último dia útil que anteceder qualquer partida da Segunda Fase.**

**§2º** - Os clubes deverão inscrever na competição (e-BID), no mínimo **10 (dez) atletas nascidos no Estado do Maranhão ou que já estejam federados** (registrados) na FMF (vínculo federativo atual).

**§3º** - Cada clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à CBF, FMF e constar no e-BID/CBF.

**Art. 6º** - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 30 (trinta) atletas, observados os prazos do artigo anterior.

**§1º** - Goleiros poderão ser substituídos, após excedido o número de 30 (trinta) atletas inscritos, em caso de lesão comprovada por atestado médico e desde que estejam registrados pelo clube no BID até o prazo limite de inscrições.

**§2º** - Atleta que tenha constado na Relação de Jogo de um clube que disputou a Eliminatória Série B 2022, em qualquer partida da competição, por clube classificado para esta fase de grupos (Série B – Campeonato objeto deste REC), não poderá constar, nesta competição, em Relação de Jogo de outra equipe participante, sob pena de ser considerado em condição irregular. Somente atleta que tenham constado na Relação de Jogo de um clube eliminado na Eliminatória Série B (não classificado à fase de grupo Série B – Campeonato objeto deste REC), poderá constar, nesta competição, em Relação de Jogo de outra equipe participante.

**§3º** - Os clubes deverão efetuar a pré-escalação dos atletas relacionados para os jogos, **no sistema GestãoWeb/CBF**, a partir do prazo de 24 horas que antecede a partida, compatível com a relação de atletas entregue no dia do jogo, sem rasuras ou anotações manuscritas.

**Art. 7º** - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade das equipes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.



**§1º** - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

**§2º** - Atleta que tenha constado na Relação de Jogo de uma associação, em qualquer partida da competição, não poderá constar, na mesma competição, em Relação de Jogo de outra equipe participante, sob pena de ser considerado em condição irregular, salvo previsão contida no §2º do art. 6º.

**Art. 8º** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC/CBF e o RNRTAF.

**Parágrafo único** - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8.650, de 20/04/1993.

## **SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 9º** - Participarão da Competição as seguintes associações filiadas:

- 1 - Bacabal** Esporte Clube
- 2 - Maranhão** Atlético Clube
- 3 –** Sociedade Esportiva **Tupan**
- 4 –** Sociedade **Imperatriz** de Desportos
- 5 – Timon** Esporte Clube

**6** – Classificado da Eliminatória Série B

**7** - Classificado da Eliminatória Série B

**Art. 10** - O Campeonato será disputado em 3 (três) fases, a saber:

- a) **Primeira Fase – Classificatória (Fase de Grupo);**
- b) **Segunda Fase – Semifinais,**
- c) **Terceira Fase – Final.**

**Art. 11** - Na Primeira Fase (Classificatória – Fase de Grupo), os clubes jogarão entre si, em jogos de ida, totalizando 6 (seis) jogos, nesta fase, para cada clube.

**§1º** – Classificam-se para a fase seguinte (Segunda Fase - Semifinais) os 4 (quatro) primeiros colocados da Primeira Fase (Classificatória – Fase de Grupo).

**§2º** - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate, para efeitos de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.

**Art. 12** - A Segunda Fase (Semifinais) será disputada em sistema eliminatório, em **partidas de ida e volta**, jogando o 1º (primeiro) colocado da Primeira Fase versus o 4º (quarto) colocado da Primeira Fase; e o 2º (segundo) colocado da Primeira Fase versus o 3º (terceiro) colocado da Primeira Fase; classificando-se para a Terceira Fase (Final) os clubes vencedores desses confrontos.

**§1º** - Em caso de empate em pontos e saldo de gols em cada confronto, a definição dos classificados para a próxima fase sairá através da disputa por penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board – IFAB*.

**§2º** - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados na Primeira Fase (Classificatória – Fase de Grupo) realizarão a primeira partida na condição de visitantes e a segunda partida como mandantes, nos respectivos confrontos da Segunda Fase (Semifinais).

**Art. 13** – Na Terceira Fase (Final), as 2 (duas) associações classificadas na Segunda Fase (Semifinal) jogarão em **jogo único**, para definição da equipe campeã.

**§1º** – O mando de campo da partida da Terceira Fase (Final) será da associação que somar mais pontos ao longo da competição (Primeira e Segunda fases), observados os critérios de desempate previstos no **artigo 11, §2º, alíneas “a” a “f”** deste REC.

**§2º** – Em caso de empate no confronto da Terceira Fase (Final), a associação campeã será definida em cobrança de penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board* – IFAB.

## **ORGANIZAÇÃO**

**Art. 14** – O mando de campo caberá à equipe posicionada à esquerda da tabela, devendo o estádio onde a partida será realizada dispor dos laudos técnicos correspondentes, de acordo com a legislação vigente, sob pena de realização do jogo de portões fechados.

**Art. 15** - A renda do jogo, bem como as despesas dele decorrentes, serão da equipe que tiver o mando de campo.

**§1º** - A FMF mandará representantes aos jogos, com transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

**§2º** - O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta de cada jogo. Será deduzido, ainda, o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da renda bruta para utilização nas competições das categorias de base.

**Art. 16** - O clube que tiver o mando de campo deverá recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o jogo em até 48 (quarento e oito) horas após os jogos por eles administrados, e prestar

contas, junto à Tesouraria/FMF, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização do jogo, apresentando todos os documentos comprobatórios das despesas, cabendo à FMF a elaboração e publicação dos borderôs dos jogos, podendo outorgar ao clube mandante, por escrito, a tarefa de elaboração do borderô.

**Art. 17** - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas como os valores referentes a tributos, percentual de administração da FMF, a associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de multa automática no valor de 02 (dois) salários mínimos e de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FMF.

## **ARBITRAGEM**

**Art. 19** – Os clubes deverão depositar no Departamento Financeiro da FMF os valores referentes a taxa de arbitragem e despesas de deslocamento dos árbitros, Delegado do Jogo, Supervisores e/ou Fiscais, relativo a cada partida na condição de mandante, **em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a realização da partida**, devendo apresentar recibo comprobatório aos representantes da FMF e da CEAF na data da realização do jogo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento ao previsto no *caput*, acarretará a não realização da partida, sendo declarado W.O. (através de



Portaria - administrativamente) em favor do visitante, sem a necessidade da equipe ir a campo, e sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na legislação esportiva.

**Art. 20** – Logo após a realização da partida, o árbitro deverá redigir a súmula e os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela FMF, no sistema GestãoWeb/CBF, no **prazo máximo 12 (doze) horas**, sob pena de encaminhamento do atraso ao TJD e à CEAF.

**§1º** – Em caso de atraso na entrega da documentação, o responsável será multado em 50% (cinquenta por cento) da sua cota, bem como será suspenso de novas escalas por 2 (duas) rodadas ou até que cumpra a obrigação.

**§2º** - A escala de arbitragem para as partidas observará sempre a definição por sorteio.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - As bolas a serem utilizadas no Campeonato serão de responsabilidades das associações participantes.

**Art. 22** - O clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação, exclusão ou suspensão pela Justiça Desportiva, estará automaticamente rebaixado para o Campeonato Maranhense Série C 2023, caso a

competição seja instituída e organizada pela FMF, ou terá que disputar as Eliminatórias Série B 2023, além de multa administrativa no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**§1º** - Quando um clube abandonar, for excluído, suspenso ou eliminado da disputa da competição pela Justiça Desportiva após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários (observado o art. 23), sem prejuízo das penalidades impostas pela Justiça Desportiva, quando for o caso.

**§ 2º** - Ocorrendo abandono, exclusão, suspensão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da competição e substituído pelo clube adversário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Art. 23** - Caso uma equipe não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerada perdedora para sua adversária pela contagem de 1 x 0 (um a zero).

**§1º** - Nos casos deste artigo, deverá a equipe que não compareceu à respectiva partida justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, dirigidos por escrito ao DCO/FMF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data prevista para a realização da partida, sob pena de ser eliminada da competição.

**§2º** - Os gols previstos no caput não serão contabilizados para efeito de critérios de desempate.

**Art. 24** – Despesas com arbitragem poderão ser cobertas pela FMF, conforme publicação posterior de Portaria neste sentido.

**Art. 25** - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FMF no entorno do campo de jogo, ficando a cargo da entidade organizadora da competição o controle do respectivo acesso.

**Art. 26** – Conforme normativo da *International Football Association Board* – *IFAB*, cada equipe poderá promover até 5 (cinco) substituições, por jogo, observando-se o máximo de 3 (três) paradas por equipe, não sendo contabilizado o intervalo do jogo com uma das paradas.

**Art. 27** - Os clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território estadual, nacional e internacional, em caráter irrevogável, todos os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do Campeonato. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

**§1º** – Não será permitida transmissão ao vivo de jogos do campeonato através de canal de Televisão e Internet ou outro artifício, com exceção das rádios, salvo se previamente autorizado pela FMF. O clube que de qualquer forma permitir ou viabilizar o descumprimento ao previsto neste artigo, estará sujeito a multa de R\$10.000,00, por jogo transmitido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**§2º** – A FMF promoverá a transmissão dos jogos em plataforma de internet onde possui canal, sempre que as condições do campo permitirem a instalação dos equipamentos e atuação da equipe técnica.

**§3º** – A publicidade (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

**§4º** – Na hipótese do não atendimento ao que dispõe o parágrafo anterior pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

**§5º** – Os custos relativos a direitos de imagem dos atletas serão de responsabilidade exclusiva dos clubes a eles vinculados.

**§6º** – A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à competição é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

**§7º** – Somente a FMF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

**§8º** – Toda e qualquer ação promocional, marketing, social, uso de mascote, faixa, banners ou similares, deverão ser autorizadas pelo DCO/FMF, mediante solicitação formal no prazo de 3 (três) dias que antecedem a partida. O mesmo prazo, solicitação e autorização aplicam-se ao caso de entrada de crianças em campo, juntamente com as equipes.

**§9º** – Após análise e deferimento pelo DCO, o Delegado do Jogo será comunicado para que tome as providências necessárias quanto a não interferência no protocolo da partida e seu início e reinício.

**§10** – Todas as equipes deverão cumprir o protocolo da partida estabelecido pela FMF, em portaria específica. A não observância ao previsto, será submetido a análise da Justiça Desportiva.

**Art. 28** – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo DCO e, em segunda, pela Presidência da FMF.

São Luís/MA, 25 de maio de 2022.

  
Hans Nina  
Vice presidente de Competições